07 03 17

**LEI Nº. 747 /2017**

**Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha - MG e Atualiza a Lei Municipal nº. 653/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas pelo artigo 126, IV, da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha – MG, faz saber que a Câmara Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 178.364,88 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na dotação abaixo especificada.

07 – SEC. MUN. OBRAS PÚB. E URBANISMO
01 – SEC. MUN. OBRAS PÚB. E URBANISMO
01 – SEC. MUN. OBRAS PÚB. E URBANISMO
15.451.0020.1285 – Pagamento de Despesa de Capital de Exercício Anterior
44.90.92.00 – Desp. Exercício Anterior – fonte 124..... R$ 178.364,88
**Total do Crédito Especial..... R$ 178.364,88**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguinte dotações do orçamento da prefeitura municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 – SEC. MUN. OBRAS PÚB. E URBANISMO
01 – SEC. MUN. OBRAS PÚB. E URBANISMO
01 – SEC. MUN. OBRAS PÚB. E URBANISMO
04.122.0001.1154 – Const, Ref e Melhor. de Prédios Públicos Municipais e Casas Populares
44.90.51.00..... – fonte 124 ..... – ficha 318 ..... R$ 178.364,88
**Total Anulado..... R$ 178.364,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA MG
LEI SANCIONADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
RUA IDEARTE ALVES DE SOUZA, 180 CENTRO - CEP: 39.314-000

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 653/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2017, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 07 de março de 2017.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG
RUA IDEARTE ALVES DE SOUZA, 180
CENTRO - CEP: 39.314-000